



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PUBLICADO

Em: ____/____/____

Responsável

DECRETO Nº 389/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o prazo de adesão ao benefício de anistia de multas e juros concedidos pela Lei 1.427-2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, e em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.427, de 10 de junho de 2021 que concede anistia de multa e juros e parcelamento dos Créditos Tributários e Não Tributários dos períodos que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 17 da Lei 1.427, com as alterações promovidas pela Lei Municipal 1.438, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade dê-se regulamentar o prazo de adesão para concessão de anistia de multa e juros;

DECRETA:

Art. 1º Para o contribuinte obter os benefícios da Lei Municipal 1.427, de 10 de junho de 2021, deverá comparecer ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, para assinar o Termo de Confissão de Dívida até **31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de agosto de 2021.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -